

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Centro de Estudos Professor Lourenço Marinho		
EMENTA: Recredencia o Centro de Estudos Professor Lourenço Marinho, Censo Escolar nº 23209313, Instituição sediada na Rua Pergentina Araújo, nº 303, Bairro Centro, CEP: 62.508-480, no município de Itapipoca, e mantida por Lourenço de Sousa Marinho Neto, e renova o reconhecimento do curso Técnico em Secretaria Escolar - Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional e Social, na modalidade Presencial, com a previsão de oferta de 03 (três) turmas com 40 (quarenta) alunos cada, de forma concomitante e subsequente, sem interrupção, até 31 de dezembro de 2025, homologa o Regimento Escolar e dá outras providências.		
RELATORA: Cristiane Carvalho Holanda		
PROCESSO Nº 11293500/2022	PARECER Nº 474/2023	APROVADO EM: 30/8/2023

I – RELATÓRIO

Lourenço de Sousa Marinho Neto, Diretor Geral do Centro de Estudos Professor Lourenço Marinho, o processo nº 11293500/2022, requer deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento do Centro de Estudos Professor Lourenço Marinho e a renovação do reconhecimento do curso Técnico em Secretaria Escolar - Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional e Social, na modalidade Presencial, com a previsão da oferta de 03 (três) turmas com 40 (quarenta) alunos cada.

O Centro de Estudos Professor Lourenço Marinho é um estabelecimento de direito privado, com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 02.232.695/0001-62, Código do Censo Escolar nº 23209313, tem sede na Rua Pergentina Araújo, nº 303, Bairro Centro, CEP: 62.508-480, no município de Itapipoca, e teve seu credenciamento concedido pelo Parecer nº 778/2018, com validade até 31 de dezembro de 2022.

Documentação encaminhada a este CEE:

- 1) Ofício enviado à Presidência deste Conselho;
- 2) Documentos comprobatórios das habilitações do diretor pedagógico, da secretária e da coordenadora do curso;
- 3) Relação dos componentes do corpo docente, com as respectivas autorizações temporárias;
- 4) Plano de Curso;
- 5) Regimento Escolar;
- 6) Projeto Pedagógico.

FOR: GR
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./parecer nº 474/2023

A avaliação da Instituição e das condições de oferta do curso em análise decorreu do Relatório do especialista avaliador, José Nelson Arruda Filho, licenciado em Pedagogia, com mestrado acadêmico em Políticas Públicas; e da Assessora Técnica da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup), Amália Barreto Lima Mesquita. A direção geral e a pedagógica são exercidas por Lourenço de Sousa Marinho Neto, graduado em Pedagogia e especialista em Gestão Escolar, e a secretária escolar é Maria do Socorro Pinto Sousa, Registro nº 8606/95.

A avaliação foi norteadada por dois instrumentos elaborados pela CESP/CEE:

- a) Instrumento de Avaliação para Credenciamento e Recredenciamento de Instituição do Centro de Estudos Professor Lourenço Marinho, na modalidade Presencial;
- b) Instrumento de Avaliação para Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Curso Técnico em Secretaria Escolar, na modalidade Presencial, ambos têm por base a Lei nº 9.394/1996-LDBEN, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) e as normas deste Conselho.

O recredenciamento do Centro de Estudos Professor Lourenço Marinho foi analisado a partir dos elementos constituintes do Instrumento de Credenciamento e Recredenciamento de Instituição, composto pelos seguintes referenciais:

- 1) Dimensão 1: Planejamento, Avaliação, Desenvolvimento Institucional e Política de Gestão – Peso 3;
- 2) Dimensão 2: Projeto Pedagógico e Regimento Escolar, Acompanhamento de Egressos, Corpo Docente, Material Didático, Planejamento Didático: individual e coletivo; Infraestrutura Pedagógica: salas de aula, sala de atendimento ao discente, sala de professores, sala de coordenação pedagógica, biblioteca, laboratórios, auditório, quadra de esportes – Peso 4; e,
- 3) Dimensão 3: Infraestrutura do prédio: blocos administrativo e de serviços - Peso 3.

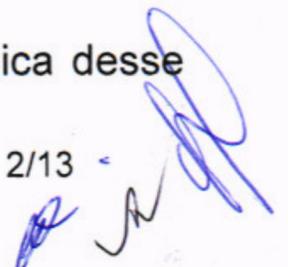
A solicitação de renovação de reconhecimento do curso Técnico em Secretaria Escolar foi analisada a partir dos elementos constituintes do instrumento de Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Curso Técnico, composto pelos seguintes referenciais:

- 1) Dimensão 1: Organização didático-pedagógica – Peso 3;
- 2) Dimensão 2: Professores, técnicos e secretário escolar – Peso 4; e,
- 3) Dimensão 3: Infraestrutura - Peso 3.

De acordo com o especialista avaliador, a infraestrutura pedagógica desse

FOR: GR
REV: JAA

2/13



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./parecer nº 474/2023

Centro recebeu as seguintes notas:

1) Salas de aula, nota 4 - são amplas e comportam confortavelmente todos os estudantes, são iluminadas, climatizadas, higienizadas adequadamente, com quadro branco, com portas de largura que permitem o trânsito de cadeirantes e rampas de acesso.

2) Bloco administrativo – Diretoria, nota 4 - a instituição dispõe de sala ampla e apropriada para a diretoria, possibilitando visão do que ocorre no espaço escolar; é confortável, climatizada, iluminada, organizada; a largura da porta possibilita o acesso de cadeirantes; tem espaço para atendimento aos usuários; dispõe de equipamentos (mesas, cadeiras, armários) computador com acesso à internet, impressora e acessibilidade.

3) Almojarifado, nota 4 - a instituição dispõe de almojarifados separados para a guarda de materiais de limpeza, de consumo e permanente; os materiais estão organizados, catalogados; há mapa de distribuição e controle de estoque; o espaço é salubre e tem acessibilidade.

4) Instalações sanitárias, nota 3 – há baterias de sanitários masculinos e femininos, salubres, higienizados, com razoável manutenção; no entanto, não há acessibilidade para cadeirantes e deficientes visuais. Os sanitários atendem ao número de estudantes; há chuveiros, e os banheiros para professores e servidores são comuns, e em número suficiente.

5) Área de convivência, nota 3 – existe área de convivência, parte coberta, parte sombreada, é bem cuidada e higienizada, com acessibilidade; no entanto, não atende adequadamente ao número de alunos.

6) Situação geral do prédio, nota 4 - o prédio é bem cuidado, as paredes e portas são limpas e conservadas e está esteticamente arrumado; o madeiramento é bem conservado, o telhado não apresenta goteiras; há acessibilidade para todas as dependências da escola e água potável. Há acesso à internet em todos os ambientes de gestão e pedagógicos.

7) Espaço de trabalho para os professores, coordenadores pedagógicos, nota 3 - a instituição dispõe de sala para professores iluminada, ventilada/climatizada e com acessibilidade; está mobiliada com mesa e cadeiras para reunião. A sala será dividida, possibilitando o atendimento aos alunos. Os equipamentos são disponibilizados na sala de acordo com a necessidade de uso. O avaliador recomendou melhorias na sala dos professores.

8) Biblioteca - estrutura física, nota 3 - atende à legislação sobre a obrigatoriedade de bibliotecas nas escolas do sistema de ensino do Estado do Ceará e aos parâmetros de qualidade definidos na Resolução CEE nº 459/2017, alterada pela Resolução nº 489, de 7 de abril de 2021. A Biblioteca do Centro de

FOR: GR
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./parecer nº 474/2023

Estudos Prof. Lourenço Marinho tem um pequeno espaço, é ventilado, iluminado e exclusivo para atender aos usuários e acomodar o acervo; dispõe de uma mesa e cadeiras para estudo em grupo e tem acesso livre à Internet.

9) Biblioteca – acervo, nota 3 – o acervo é organizado e constituído com livros e manuais físicos. Há outros materiais produzidos e disponibilizados pelos professores em PDF, em número de exemplares insuficiente para atender aos estudantes (menos de dez títulos físicos por estudante); há sistema de empréstimo de livros e um responsável pela gestão da biblioteca.

10) Laboratório de informática, nota 3 - o espaço é pequeno e contém doze computadores, todos com acesso à internet; atendendo satisfatoriamente à demanda do curso. O laboratório é novo e está instalado em local apropriado, mas não conta com uma pessoa responsável pela gestão.

11) Estrutura curricular, nota 3 – o curso apresenta boa estrutura curricular, evidenciando articulação entre a teoria e a prática. Há interdisciplinaridade e transversalidade entre os conteúdos.

12) Organização curricular, nota 4 – avaliado no instrumental para reconhecimento do curso. Os componentes curriculares de cada etapa de formação estão descritos em termos de competências, habilidades e trazem as bases científico-tecnológicas; o curso, tem oitocentas horas-aula de efetivo trabalho escolar, com aulas teóricas e práticas, desenvolvendo um trabalho pedagógico com atividades teóricas indissociáveis das práticas.

13) Conteúdos curriculares, nota 3 - os conteúdos curriculares estão organizados para promover o desenvolvimento do perfil profissional; no entanto, a bibliografia deveria ser mais atualizada contemplando os últimos cinco anos.

14) Material didático, nota 4 - o material é disponibilizado em forma de apostilas e outros materiais, a quantidade é suficiente para atender a todos os discentes, a formatação do material é atrativa e possibilita desenvolver os objetivos propostos no Plano de Curso para elaboração do perfil profissional.

15) Planejamento didático, nota 4 - os professores têm horas reservadas para o planejamento individual e coletivo que são coordenados e acompanhados pelo diretor pedagógico; há espaço apropriado para os professores.

16) Estrutura do Plano de Curso e atendimento às normas, nota 4 - atende às determinações da Resolução do CEE nº 485/2021, apresentando todos os tópicos definidos na norma; foi elaborado conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional (DCN) e atende à última edição do CNCT, no que se refere à carga horária, ao perfil de conclusão, aos campos de atuação; o Plano de Curso encontra-se inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof).

FOR: GR
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./parecer nº 474/2023

17) Objetivos gerais e específicos, nota 3 - os objetivos do curso estão claros, considerando o perfil de conclusão do egresso e a estrutura curricular.

18) Acompanhamento de egressos, nota 3 - a instituição acompanha formalmente os egressos dos cursos, por meio de telefone e mídias digitais.

19) Perfil do egresso, nota 4 - o perfil do egresso consta no Plano do Curso, e a Instituição acompanha as atividades desenvolvidas pelo egresso.

20) Procedimentos de acompanhamento e avaliação do processo de ensino e aprendizagem, nota 4 - os procedimentos de acompanhamento e avaliação do processo de ensino e aprendizagem estão previstos no Plano de Curso e expressos com clareza; há rotinas definidas que possibilitem o acompanhamento das aprendizagens dos discentes para recomposição das aprendizagens.

21) Avaliação da aprendizagem, nota 4 - o plano prevê que a avaliação será realizada de forma contínua e cumulativa e fundamenta-se no acompanhamento do desenvolvimento das competências e habilidades profissionais gerais e específicas; tal procedimento possibilita a elaboração de diagnóstico sistemático do processo ensino-aprendizagem; há indicativos de que prevalecem os aspectos qualitativos sobre os quantitativos e que os resultados obtidos ao longo do processo de aprendizagem são considerados sobre os obtidos nas provas finais.

22) Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), nota 1 - A direção da Instituição afirmou que existe Trabalho de Conclusão de Curso, mas que este não consta no Plano de Curso.

23) Apoio ao discente, nota 2 - as ações de apoio ao discente estão asseguradas e contempladas no Plano de Curso, mas se restringem a receber o discente e a prestar informações sobre o curso.

24) Professores, nota 4 - mais de 76% do corpo docente têm a formação adequada comprovada para ministrar as disciplinas sobre sua responsabilidade; os professores assumem menos de três disciplinas e têm carga horária suficiente para sala de aula, planejamento e acompanhamento dos discentes.

25) Experiência do docente no exercício da educação profissional técnica de nível médio, nota 3 - mais de trinta e menos de cinquenta por cento dos professores com experiência na docência da educação profissional técnica de ensino médio; os professores conseguem identificar as dificuldades dos discentes, mas não apresentam alternativas didático-pedagógicas para superá-las.

26) Diretor da instituição, nota 4 - a instituição dispõe de diretor habilitado com carga horária suficiente para o trabalho de administração da Escola; seu trabalho está estabelecido no Plano de Curso, e as atribuições, no Regimento escolar.

FOR: GR
REV: JAA

5/13

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./parecer nº 474/2023

27) Coordenador de curso, nota 3 - o curso dispõe de coordenação pedagógica exercida por profissional qualificada em área afim ao curso e com carga horária suficiente para o trabalho, de acordo com dados coletados na entrevista.

28) Secretaria escolar, nota 4 - há secretária habilitada que dispõe de pessoal auxiliar; o espaço da secretaria escolar é organizado com arquivos estático e dinâmico, a escrituração está atualizada, dispõe de livros de registro de atas especiais e de diplomas, comprova o preenchimento do censo escolar e o envio da Ata Especial à Seduc e acompanha os prazos de validade dos atos de regularização da Instituição.

29) Matrícula/abandono/evasão, nota 3 - a Instituição acompanha a frequência dos alunos e faz um trabalho de busca ativa, apresentando percentual de abandono/evasão abaixo de dez por cento.

30) Fluxo escolar, nota 4 - em virtude do sistema de avaliação constante, realizado de forma contínua e cumulativa, o curso apresenta cem por cento de aprovação.

31) Diplomas, nota 4 - os diplomas são registrados em livro próprio ou em meios digitais; no verso constam os dados de identificação do concluinte, a denominação do curso, eixo tecnológico, data de conclusão, ato de credenciamento da instituição e de reconhecimento do curso; os discentes estão cadastrados no Sistec/Mec.

32) Tecnologia da informação e acesso à internet - nota 4, o curso dispõe de recursos de tecnologia da informação; os equipamentos são atualizados, e os discentes têm acesso irrestrito à Internet, em todos os espaços da Instituição.

33) Gestão escolar, nota 3 - as decisões gerenciais e pedagógicas são tomadas de forma democrática pelo diretor com os coordenadores/diretores pedagógicos, ouvida a representação do corpo docente.

34) Política de inclusão nota 3 - a estrutura do Centro de Estudos Professor Lourenço Marinho vem sendo adaptada para receber alunos com deficiência física ou com mobilidade reduzida de acordo com a legislação vigente. Os professores são capacitados numa visão pedagógica humanizadora, sensibilizando os alunos para o desenvolvimento de habilidades e competências socioemocionais e relações interpessoais com respeito às diferenças, buscando o pleno desenvolvimento da cidadania de todos.

35) Política de valorização de pessoal, nota 3 - há política de valorização de pessoal prevista no PPI. A instituição libera e incentiva os professores a participarem de programa de formação continuada, mas não há incentivo salarial.

36) Habilitação de pessoal, nota 4 - O diretor e a secretária escolar são habilitados; entre 76% e 100% do corpo docente são habilitados ou bacharéis e

FOR: GR
REV: JAA

6/13

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./parecer nº 474/2023

ministram aula em área afim; há exigência de formação para coordenação de cursos.

37) Busca ativa, nota 3 - a instituição identifica os alunos ausentes e entra em contato com as famílias para averiguar os motivos das ausências.

38) Projeto Pedagógico, nota 4 - a instituição tem PPI e está organizado conforme as normas deste; é do conhecimento da comunidade escolar e está atualizado e inserido no Sisprof.

39) Avaliação do Projeto Pedagógico Institucional (PPI), nota 4 - o PPI é avaliado anualmente, reformulado, a partir da avaliação, e a reformulação é apresentada à comunidade escolar; é atualizado e inserido no Sisprof/CEE.

40) Plano do Curso, nota 4 - o curso tem plano organizado cumprindo as normas deste CEE; é formulado de acordo com o CNCT; há evidências de interdisciplinaridade e transversalidade do conhecimento de vários conteúdos, disciplinas e eixos temáticos, propiciando a integração entre os saberes e os diferentes campos de conhecimento; as evidências estão refletidas no planejamento didático.

41) Formato da oferta do curso, nota 4 - o Plano de Curso do ensino médio na forma concomitante e subsequente observa as DCNs para o ensino médio e estão articulados com as Diretrizes Específicas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

42) Regimento Escolar, nota 3 - a instituição tem Regimento Escolar atualizado, mas é do conhecimento apenas da direção da Instituição. O documento contém: Natureza, Objetivos e Finalidades, Estrutura Organizacional da Instituição, Regime Didático, Regime Escolar, Normas de Convivência (que não estão claramente pactuadas) e Disposições Transitórias. Esse documento está inserido no Sisprof/CEE.

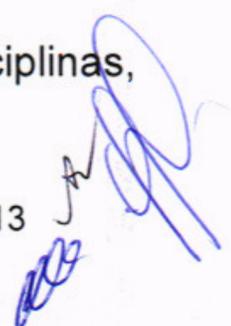
43) Corpo docente, nota 4 - os professores são habilitados e participam coletivamente do planejamento didático; a Instituição tem preocupação de contratar professores com formação (licenciatura, bacharelado ou tecnólogo) na área ou em áreas afins, os professores assumem até o máximo de três disciplinas distintas, conforme sua formação, a carga horária contratada que atende às horas de sala de aula, às atividades de planejamento didático e ao acompanhamento do desempenho dos estudantes e reposição de aula.

A matriz curricular do curso é inovadora, interessante, completa e instiga bastante os estudantes. É bem elaborada e segue as diretrizes recomendadas pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT).

A matriz curricular está organizada em eixos temáticos, e as disciplinas, distribuídas em Módulos.

FOR: GR
REV: JAA

7/13



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./parecer nº 474/2023

O currículo contempla: formação geral; legislação de ensino; gestão escolar e formação específica: organização e operacionalização da secretaria escolar.

As disciplinas/componentes curriculares estarão distribuídas nos módulos que estarão organizados sequencialmente e hierarquizados, tendo como ponto de partida aspectos relacionados às competências gerais para atuação do secretário escolar.

Módulo I - envolve conhecimentos básicos relacionados às competências gerais para atuação do secretário escolar.

Módulo II - legislação de ensino

Módulo III - aprofunda o conhecimento na formação profissional dos estudantes em formação.

Módulo IV - formação específica: organização e operacionalização da Secretaria Escolar.

MATRIZ CURRICULAR

MÓDULO I - FORMAÇÃO GERAL			
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA		
	TEORIA	PRÁTICA	TOTAL
Ética Profissional e Responsabilidade Social	10	2	12
Relações Interpessoais: Abordagem psicológica	10	2	12
Educação e Sociedade: Função Social da Escola	10	2	12
Português Instrumental	48	12	60
Redação Oficial	48	12	60

FOR: GR
REV: JAA

8/13



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./parecer nº 474/2023

Carga Horária- Módulo I	126	30	156
MÓDULO II - LEGISLAÇÃO DE ENSINO			
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA		
	TEORIA	PRÁTICA	TOTAL
Legislação de Ensino	80	20	100
Estrutura e Funcionamento da Educação Básica	80	20	100
Noções de Currículo e a Base Nacional Comum Curricular	48	12	60
Carga Horária- Módulo II	208	52	260

MÓDULO III - GESTÃO ESCOLAR			
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA		
	TEORIA	PRÁTICA	TOTAL
Gestão Escolar	34	22	56
Estatística Aplicada à Educação	41	27	68
Instrumentos Gerenciais da Escola	36	24	60
Carga Horária- Módulo III	111	73	184
MÓDULO IV - FORMAÇÃO ESPECÍFICA: ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA ESCOLAR			

FOR: GR
REV: JAA

9/13

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./parecer nº 474/2023

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA		
	TEORIA	PRÁTICA	TOTAL
Técnicas de Secretaria Escolar	60	60	120
Informática Aplicada à Educação	40	40	80
Carga Horária- Módulo IV	100	100	200
CARGA HORÁRIA TOTAL	545	255	800

Observa-se que, no quadro final, a avaliação do Centro de Estudos Professor Lourenço Marinho, calculada pelo especialista avaliador, apresenta resultado satisfatório.

Avaliação final da instituição define o Conceito Institucional (CI), decorrente da atribuição de notas de 1 a 4, sendo: 1 e 2 insatisfatórios e 3 e 4 satisfatórios. As médias são calculadas com precisão de até duas casas decimais.

Médias obtidas em cada Dimensão:

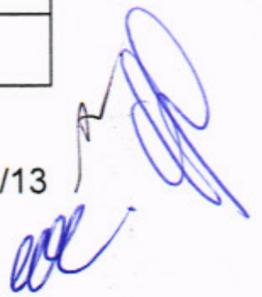
- 1) Dimensão 1 – média 10,14
- 2) Dimensão 2 – média 14,48
- 3) Dimensão 3 – média 9,9

QUADRO DE AVALIAÇÃO FINAL DA INSTITUIÇÃO

Médias das Dimensões	Total de pontos obtidos	Número de quesitos avaliados	MÉDIA OBTIDA PARA CADA DIMENSÃO*	Peso	<u>Total</u> (Média obtida X Peso)
Dimensão 1	44	13	3,38	3	10,14
Dimensão 2	29	8	3,62	4	14,48
Dimensão 3	20	6	3,33	3	9,99
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS					34,61

FOR: GR
REV: JAA

10/13



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./parecer nº 474/2023

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: 34,61
CONCEITO FINAL: 3,46
CONCEITO INSTITUCIONAL: 3

Avaliação final do curso Técnico em Secretaria Escolar - A Avaliação define o Conceito Institucional (CI), decorrente da atribuição de notas de 1 a 4, sendo: 1 e 2 insatisfatórios e 3 e 4 satisfatórios. As médias são calculadas com precisão de até duas casas decimais.

Médias obtidas em cada Dimensão:

- 1) Dimensão 1 – média 9,48
- 2) Dimensão 2 – média 13,40
- 3) Dimensão 3 – média 10,98

QUADRO DE AVALIAÇÃO FINAL DO CURSO

Médias das Dimensões	Total de pontos obtidos	Número de quesitos avaliados	MÉDIA OBTIDA PARA CADA DIMENSÃO *	Peso	Total (Média obtida X Peso)
Dimensão 1	19	6	3,16	3	9,48
Dimensão 2	57	17	3,35	4	13,40
Dimensão 3	22	6	3,66	3	10,98
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS					33,86

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: 33, 86
CONCEITO FINAL: 3,38
CONCEITO INSTITUCIONAL: 3

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito tem o seguinte amparo legal: Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004, alterada pelo Decreto nº 8.268, de 18 de junho de 2014, Lei nº 7.377, de 30 de setembro de 1985, que dispôs sobre o exercício da profissão de Secretário e deu outras providências, Lei nº 9.261, de 10 de janeiro de 1996, Norma Brasileira ABNT 9050, acessibilidade a

FOR: GR
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./parecer nº 474/2023

edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, versão corrigida em 21.01.2021, Parecer CNE/CEB nº 5, aprovado em 12 de novembro de 2020, que fundamentou na Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprovou a 4ª Edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, Resolução CEC nº 395/2005, que estabeleceu diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará, a Resolução CEE nº 466, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamentou a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará, a Resolução CEE nº 485/2020, que alterou dispositivos da Resolução CEE nº 466/2018, Resolução nº 488, de 13 de janeiro de 2021, que estabeleceu normas complementares para regulamentar a oferta de cursos e programas de Ensino Médio, de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, e de Educação de Jovens e Adultos (Eja), nas etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, na Educação Especial na modalidade de Educação a Distância (EaD), para o Sistema de Ensino do Estado do Ceará e a Resolução CEE nº 503/2022, que alterou o Parágrafo único do Artigo 18 da Resolução CEE nº 485/2020.

III – VOTO DA RELATORA

Considerando a análise da assessora técnica da Câmara da Educação Superior e Profissional (Cesp)/CEE, Amália Barreto Lima Mesquita, e o Relatório do especialista avaliador, José Nelson Arruda Filho, o nosso voto é no sentido de que seja recredenciado o Centro de Estudos Professor Lourenço Marinho, Censo Escolar nº 23209313, Instituição sediada na Rua Pergentina Araújo, nº 303, Bairro Centro, CEP: 62.508-480, no município de Itapipoca, e mantida por Lourenço de Sousa Marinho Neto; renovado o reconhecimento do curso Técnico em Secretaria Escolar - Eixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional e Social, na modalidade Presencial, com a previsão de oferta de 03 (três) turmas com 40 (quarenta) alunos cada, de forma concomitante e subsequente, sem interrupção, até 31 de dezembro de 2025, e homologado o Regimento Escolar.

Recomenda-se:

- 1) Formação contínua e continuada dos professores: orientada pela Resolução CNE/CP nº 1/2021 (homologada em 5/5/2022), que aprovou as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM-Formação), contextualizada na prática pedagógica dos profissionais;
- 2) Biblioteca: envidar esforços no sentido de melhorar o espaço físico da biblioteca; adquirir mais exemplares de títulos básicos na área do curso e firmar convênios com acervos digitais com saberes recentes e inovadores acerca da relevância do papel social da Secretaria Escolar;
- 3) Promover adequações no Regimento; lavrar ata e inserir no Sisprof/CEE;

FOR: GR
REV: JAA

12/13

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./parecer nº 474/2023

- 4) Rever a divisão do espaço e transferir o atendimento dos alunos para outro espaço;
- 5) Ampliar as práticas de apoio ao discente para além das informações do curso;
- 6) Atentar-se que, após a publicação deste Parecer no DOE, a Instituição deverá incluir os dados dos alunos no Sistec/MEC. Após a conclusão do curso, deverá alterar o "status" do aluno para 'concluído' e fazer constar no verso do seu diploma o número no Sistec e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020;
- 7) Ter atenção para o estabelecido no Art. 5º, § 3º, da Resolução CEE nº 485/2020, que diz: "Os pedidos de credenciamento e de renovação de reconhecimento deverão ser requeridos pelas instituições de ensino com, pelo menos, 90 (noventa) dias de antecedência do término do prazo de vigência.";
- 8) Esta relatora homologa o Regimento Escolar, no entanto, recomenda uma rediscussão das Normas de Convivência, pois, segundo o avaliador, não estão claramente pactuadas.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

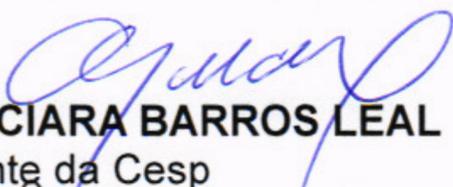
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 30 de agosto de 2023.

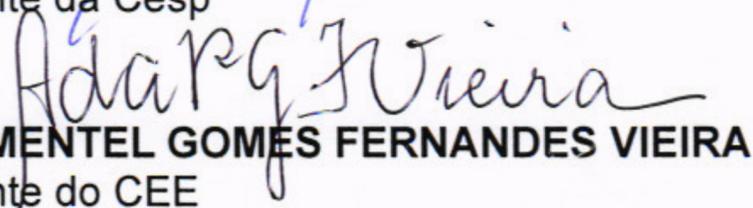


CRISTIANE CARVALHO HOLANDA

Relatora



GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE